

As Comissões Técnicas
Permanentes.

Em 13.08.91

Presidente

À COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DO
PLANO DIRETOR.

Em 10.10.1991. X

Presidente



CÂMARA CONSTITUINTE MUNICIPAL DO RECIFE
PERNAMBUCO

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PLANO DIRETOR

19₉₁ **EMENDA Nº.** 24

A D I T I V A

AO PROJETO DE LEI QUE TRATA DO PLANO DIRETOR.

INCLUA-SE, ONDE COUBER NO CAPÍTULO DA PRODUÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO, O SEGUINTE ARTIGO, COM SEUS RESPECTIVOS PARAGRAFOS, RENUMERANDO-SE OS DEMAIS:

- " Art. Fica criado o BANCO DE TERRAS do Município do Recife.
- § 1º: O BANCO de que trata o Caput deste artigo tem por finalidade possibilitar a construção de habitações populares voltadas para as camadas de baixa renda.
- § 2º: O BANCO de que trata o caput deste artigo sera constituída de:
- a- Terras Publicas sub utilizadas ou não utilizadas, nos termos do Art. 117 da Lei Orgânica;
 - b: Terras desapropriadas ou apropriadas sob quaisquer títulos pelo Município.
- § 3º: O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL envidará esforços no sentido de negociar a transferência para o BANCO DE TERRAS do Município das Terras pertencentes no Estado e a União localizadas no Recife."
- § 4º: Todas as transações imobiliárias do BANCO DE TERRAS do Município deverao ser submetidos à aprovação da Câmara Mu-



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PERNAMBUCO

nicipal, sem o que tornar-se-ão nulos de plenos direito .


WALDEMAR BORGES

VEREADOR